

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE COMPRAS Nº 020/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a disponibilização de espaço publicitário (outdoor) para divulgação institucional do Dia do Dentista, contemplando os serviços de impressão, instalação, exibição, manutenção e retirada da mídia**, conforme estabelecido nas diretrizes e nas necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul (CRO/MS), a ser realizado de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover **divulgação institucional do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul – CRO/MS em razão do Dia do Dentista**, com o objetivo de valorizar a profissão odontológica, fortalecer a imagem institucional do Conselho e ampliar a divulgação de sua atuação perante a sociedade.

A disponibilização de **espaço publicitário em outdoor** constitui meio adequado para ampliar o alcance da mensagem institucional, possibilitando sua exposição em local de visibilidade compatível com os objetivos da campanha.

A contratação contempla, de forma integrada, os serviços de **impressão, instalação, exibição, manutenção e retirada da mídia**, assegurando a adequada execução da ação de comunicação institucional durante o período definido pelo CRO/MS.

TERMO DE REFERÊNCIA

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a campanha institucional alusiva ao **Dia do Dentista**, em consonância com os objetivos de comunicação e valorização da Odontologia promovidos pelo Conselho.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de divulgação institucional por meio de mídia exterior (outdoor), compreendendo a disponibilização de espaço publicitário, bem como a execução de todos os serviços necessários à veiculação da campanha alusiva ao **Dia do Dentista (dia 25 de outubro)**, promovida pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul – CRO/MS.

3.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) disponibilização de painel de outdoor em local de grande circulação e visibilidade, situado no município indicado pelo CRO/MS;
- b) impressão da arte publicitária em material adequado às condições climáticas e ao período de exposição;
- c) instalação da mídia no painel disponibilizado;
- d) exibição da campanha institucional durante o período estabelecido pelo CRO/MS;
- e) manutenção da mídia durante todo o período de veiculação, incluindo substituição ou reparo em caso de danos, rasgos, desprendimentos ou qualquer ocorrência que comprometa a adequada visualização da peça publicitária;
- f) retirada da mídia ao término do período de exibição.

3.3. A arte institucional será fornecida pelo CRO/MS em formato digital compatível com os padrões técnicos exigidos para impressão, cabendo à contratada realizar as

TERMO DE REFERÊNCIA

adequações necessárias para a correta produção da mídia, quando tecnicamente justificadas e previamente aprovadas pelo Conselho.

3.3.1. As eventuais adequações técnicas necessárias à produção da mídia deverão ser previamente submetidas à aprovação do CRO/MS, sendo vedada a alteração do conteúdo, identidade visual ou mensagem institucional sem autorização expressa.

3.4. O outdoor deverá estar instalado em local que assegure adequada visibilidade ao público-alvo da campanha, observadas as normas municipais aplicáveis, bem como as autorizações e licenças eventualmente exigidas pelos órgãos competentes.

3.5. O período de exibição da campanha será definido pelo CRO/MS e informado à contratada por ocasião da emissão da ordem de serviço, devendo a veiculação ocorrer de forma contínua durante todo o prazo contratado.

3.6. A contratada será integralmente responsável pelos custos relacionados à impressão, transporte, instalação, manutenção, substituição, retirada da mídia e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional além do valor contratado.

3.7. Ao final da execução, a contratada deverá apresentar registro fotográfico que comprove a instalação e a efetiva exibição da campanha institucional no local contratado, contendo identificação do painel e data do registro.

3.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

4.1. A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de padronização visual da campanha institucional e de centralização da gestão contratual.

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1812 – Jardim Veraneio
79037-100 – Campo Grande – MS
Tel. (67)3321-0149/WhatsApp (67)99231-9681
E-mail: croms@croms.org.br / site: croms.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

4.2. A contratada deverá disponibilizar **10 (dez) painéis de outdoor**, incluindo todos os serviços de impressão, instalação, exibição, manutenção e retirada da mídia.

4.3. Os painéis deverão possuir dimensões aproximadas de 9,00 m x 3,00 m, ou padrão equivalente usualmente adotado para mídia exterior, desde que previamente aprovado pelo CRO/MS e assegurada a adequada visibilidade da campanha.

4.4. A impressão deverá reproduzir fielmente a arte fornecida pelo CRO/MS, garantindo qualidade de imagem, nitidez, uniformidade das cores e adequada legibilidade da mensagem institucional, a impressão deve permitir **leitura adequada da mensagem à distância compatível com o meio publicitário**,

4.5. O material utilizado deverá possuir resistência compatível com exposição externa durante todo o período de veiculação, suportando as condições climáticas locais sem prejuízo à qualidade visual da campanha.

5. LOCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PONTOS

5.1. Os painéis deverão estar localizados obrigatoriamente no município de Campo Grande/MS.

5.2. A seleção dos pontos deverá priorizar locais de elevada circulação de veículos e pedestres, bem como regiões com significativa concentração de clínicas odontológicas e profissionais da área, de forma a maximizar o alcance da campanha institucional.

5.3. Preferencialmente, os painéis deverão ser distribuídos nas seguintes regiões:

a) **Região Central** – aproximadamente 517 estabelecimentos relacionados à atividade odontológica;

b) **Jardim dos Estados** – aproximadamente 202 estabelecimentos;

TERMO DE REFERÊNCIA

- c) **Chácara Cachoeira** – aproximadamente 83 estabelecimentos;
- d) **Itanhangá Park** – aproximadamente 29 estabelecimentos;
- e) **Eixo da Avenida Afonso Pena** – via de elevada circulação e relevância estratégica para comunicação institucional.

5.4. A localização definitiva dos painéis deverá ser previamente apresentada pela contratada e submetida à aprovação do CRO/MS antes da instalação da campanha.

5.5. Considerando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, constituem referências iniciais de pontos para veiculação da campanha os seguintes locais:

OUTDOOR	Localização / Características
461A	Avenida Afonso Pena / Parque das Nações Indígenas – P1 – sentido centro/bairro – 3ª sequência
450A	Avenida Ceará / Rua Euclides da Cunha – P1 – visão para a Avenida Ceará – Avenida Mato Grosso
467A	Avenida Mascarenhas de Moraes x frente ao Ipê Center – P2 – sentido Terminal General Osório / Bosque dos Ipês
411A	Avenida Nelly Martins x Rua Clóvis – P2 – sentido Parque Soter / Avenida Mato Grosso
147A	Jardim dos Estados – Rua Antônio Maria Coelho – sentido Shopping Campo Grande
465A	Rua Bahia x Rua 15 de Novembro – P1 – sentido Avenida Afonso Pena
184A	Chácara Cachoeira – Rua Cacildo Arantes x Rua Dr. Zerbini – P1 – sentido centro/bairro – esquina da Clínica CDC
088A.	Jardim dos Estados – Rua Euclides da Cunha x Rua Sergipe – P1 – sentido bairro/centro
489	Chácara Cachoeira – Rua Raul Pires Barbosa x Rua Dr. Antônio

TERMO DE REFERÊNCIA

	Arantes – P1 – rotatória
X073	Região do Shopping Campo Grande – Rua Paulo Machado, próximo ao Shopping Campo Grande – painel iluminado – P1 – sentido Avenida Afonso Pena / Avenida Mato Grosso

5.6. A relação constante do item 5.5 deverá ser entendida como **referência para a estratégia de mídia**, ficando condicionada à efetiva disponibilidade dos espaços no período da campanha, bem como à comprovação, pela contratada, de que os pontos ofertados atendem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7. A contratada deverá apresentar previamente ao **CRO/MS**, para análise e aprovação, a relação definitiva dos pontos de veiculação, acompanhada das respectivas informações necessárias à sua avaliação, incluindo, quando aplicável, identificação do ponto, endereço, sentido de circulação, dimensões do painel, características de iluminação, período de disponibilidade e registros fotográficos.

5.8. A instalação ou veiculação da campanha somente poderá ocorrer após a aprovação dos pontos pelo CRO/MS, não sendo admitida a substituição unilateral de ponto pela contratada.

5.9. Eventual substituição de ponto previamente aprovado somente será admitida mediante justificativa da contratada, observância dos mesmos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e **prévia aprovação do CRO/MS**, devendo o novo ponto apresentar características de exposição e alcance compatíveis ou superiores às do ponto originalmente aprovado.

5.10. A aprovação dos pontos pelo CRO/MS não afastará a responsabilidade da contratada quanto à regularidade, disponibilidade e condições de utilização dos espaços de mídia, tampouco quanto ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. A campanha será veiculada pelo período correspondente a uma bi-semana comercial, compreendendo **14 (quatorze) dias corridos de exposição contínua.**

6.2. O período de exibição será da **bi-semana 44**, compreendida entre **19 de outubro de 2026 e 1º de novembro de 2026.**

6.3. A instalação integral dos painéis deverá estar concluída até o dia **19 de outubro de 2026**, primeiro dia da bi-semana contratada.

6.4. Durante todo o período de exibição, a contratada deverá garantir a manutenção da mídia e a perfeita condição de visualização dos painéis.

6.5. A retirada das mídias deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do período de veiculação, sem ônus adicional para o CRO/MS.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Considerando que a contratação possui execução única e prazo determinado para a veiculação da campanha institucional alusiva ao Dia do Dentista, a formalização da despesa ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de Termo de Contrato.

7.2. O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á na data do recebimento da Nota de Empenho pela contratada e encerrar-se-á com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, incluindo a instalação, exibição, manutenção, retirada da mídia e o recebimento definitivo do objeto pelo CRO/MS.

7.3. Em razão da natureza do objeto e da forma de formalização adotada, não se aplica a prorrogação prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. A Administração poderá substituir o instrumento de contrato por **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições deste Termo de Referência e da legislação vigente.

8.2. A eficácia da contratação ficará condicionada à observância dos requisitos legais de publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a divulgação das informações pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

8.3. O cumprimento do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na Nota de Empenho emitida, respondendo cada parte pelos prejuízos decorrentes do descumprimento de suas obrigações.

8.4. O CRO/MS poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-se a contratada a promover as correções, substituições ou adequações necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

8.5. Na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado que impeça temporariamente a execução do objeto, o CRO/MS poderá autorizar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, mediante registro formal nos autos do processo administrativo.

8.6. As comunicações entre o CRO/MS e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico institucional, desde que assegurada a comprovação do envio e do recebimento das mensagens.

8.7. Sempre que necessário para o adequado acompanhamento da execução, o CRO/MS poderá solicitar esclarecimentos, documentos comprobatórios e a adoção de medidas

TERMO DE REFERÊNCIA

corretivas relacionadas aos serviços contratados, devendo a contratada atender às solicitações no prazo estabelecido pela Administração.

8.8. Para fins de fiscalização e recebimento do objeto, a contratada deverá apresentar relatório de execução acompanhado de registros fotográficos que comprovem a instalação e a efetiva veiculação da campanha nos locais contratados, contendo identificação dos pontos utilizados e datas dos registros.

8.9. A fiscalização da execução será exercida por servidor formalmente designado pelo CRO/MS, ao qual competirá acompanhar, verificar e atestar a conformidade dos serviços prestados, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

8.10. A reincidência de falhas, a execução em desacordo com as especificações estabelecidas ou o descumprimento das obrigações assumidas caracterizará inadimplemento, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul – CRO/MS:

9.1. Receber o objeto da contratação nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. Fornecer à contratada a arte institucional a ser veiculada, em formato digital compatível com os requisitos técnicos necessários à impressão.

9.3. Analisar e aprovar, quando necessário, os layouts, ajustes técnicos e a relação dos pontos de instalação apresentados pela contratada antes da veiculação da campanha.

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1812 – Jardim Veraneio
79037-100 – Campo Grande – MS
Tel. (67)3321-0149/WhatsApp (67)99231-9681
E-mail: croms@croms.org.br / site: croms.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

9.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades, defeitos de impressão, problemas de instalação ou quaisquer desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

9.8. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.10. O CRO/MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados durante a execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

10.1. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando ao CRO/MS, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes.

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1812 – Jardim Veraneio
79037-100 – Campo Grande – MS
Tel. (67)3321-0149/WhatsApp (67)99231-9681
E-mail: croms@croms.org.br / site: croms.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

10.2. Manter válidas e regulares, durante toda a execução do objeto, as seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.3. Executar os serviços de disponibilização de espaço publicitário, impressão, instalação, exibição, manutenção e retirada da mídia em estrita observância às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Garantir que a impressão reproduza fielmente a arte fornecida pelo CRO/MS, assegurando qualidade visual, nitidez, legibilidade e uniformidade das cores.

10.5. Utilizar materiais adequados para exposição externa, resistentes às condições climáticas e compatíveis com o período de veiculação contratado.

10.6. Disponibilizar os painéis de outdoor nos locais previamente aprovados pelo CRO/MS, observando os critérios de localização definidos neste Termo de Referência.

10.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de impressão, transporte, instalação, manutenção, substituição, retirada da mídia, bem como por todos os custos, tributos, taxas, licenças e demais despesas necessárias à execução do objeto.

10.8. Manter a mídia em perfeitas condições de exposição durante todo o período contratado, promovendo imediatamente os reparos ou substituições necessários em caso de rasgos, descolamentos, desgaste excessivo, vandalismo ou quaisquer danos que comprometam sua visualização.

TERMO DE REFERÊNCIA

10.9. Indicar formalmente preposto para representá-la perante o CRO/MS durante toda a execução da contratação, com poderes para receber notificações e adotar as providências necessárias.

10.10. Atender prontamente às determinações da fiscalização, corrigindo falhas ou irregularidades apontadas pelo CRO/MS no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

10.11. Apresentar, ao final da execução, relatório contendo a identificação dos pontos utilizados e registros fotográficos que comprovem a instalação e a efetiva veiculação da campanha institucional durante o período contratado.

10.12. Observar a legislação municipal aplicável à exploração de mídia exterior, responsabilizando-se pela obtenção e manutenção das autorizações, licenças e demais exigências necessárias à regular execução dos serviços.

10.13. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CRO/MS ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do objeto.

10.14. Comunicar imediatamente ao CRO/MS qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços, propondo as medidas necessárias para minimizar eventuais impactos.

10.15. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho aplicável, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CRO/MS.

10.15.1. A contratada deverá utilizar, sempre que tecnicamente viável, papel para outdoor proveniente de fontes legalmente manejadas e certificado por sistema de certificação florestal amplamente reconhecido, tais como o FSC® (Forest Stewardship

TERMO DE REFERÊNCIA

Council) ou o PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification), ou certificação equivalente de manejo florestal sustentável.

10.15.2. Ao término do período de veiculação da campanha, caberá exclusivamente à contratada realizar a retirada das peças publicitárias e promover a sua destinação final ambientalmente adequada, priorizando a sua reutilização, reciclagem ou encaminhamento para cooperativas ou empresas especializadas no tratamento de resíduos, de forma a evitar o descarte inadequado no meio ambiente.

10.15.3. Adotar medidas administrativas e operacionais para minimizar o desperdício de insumos em todas as fases do serviço — incluindo a impressão, o transporte, a instalação física e a retirada das mídias —, contribuindo para mitigar os impactos ecológicos decorrentes da execução do objeto.

10.16. Guardar sigilo sobre informações institucionais eventualmente acessadas em razão da execução do objeto, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicável.

10.17. Sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, observados os limites legais vigentes.

11.2. O objeto consiste na disponibilização de espaço publicitário em outdoor, incluindo os serviços de impressão, instalação, exibição, manutenção e retirada da mídia para a campanha institucional alusiva ao Dia do Dentista promovida pelo CRO/MS.

TERMO DE REFERÊNCIA

11.3. A contratação visa fortalecer a comunicação institucional do Conselho, promover a valorização da Odontologia e ampliar a divulgação de sua atuação perante a sociedade, mediante utilização de mídia de ampla visibilidade.

11.4. Foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a fim de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado e demonstrar a vantajosidade da contratação para a Administração.

11.5. Considerando as características específicas do objeto, especialmente a necessidade de disponibilidade de pontos de mídia exterior em locais previamente definidos, a execução em período determinado e a necessidade de compatibilização dos pontos disponíveis com a estratégia de comunicação institucional do CRO/MS, a Administração deverá avaliar, nos termos da regulamentação aplicável, a adoção do procedimento de divulgação para obtenção de propostas adicionais, registrando nos autos a justificativa quanto ao procedimento efetivamente adotado.

11.6. Diante da necessidade administrativa, da compatibilidade dos preços obtidos na pesquisa de mercado e da vantajosidade da solução proposta, conclui-se pela viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A formalização da contratação ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **por se tratar de contratação por escopo, com execução pontual e prazo determinado, sem caráter continuado.**

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado para o atendimento desta demanda é de **R\$ 19.330,00 (dezenove mil, trezentos e trinta reais)**, apurado mediante pesquisa de preços

TERMO DE REFERÊNCIA

realizada junto a empresas especializadas no segmento de mídia exterior, observadas as especificações técnicas e os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.	Valor médio unitário	Valor Total Estimado
01	Disponibilização de ponto de outdoor (padrão 9x3m), incluindo impressão em papel, colagem, manutenção durante a exibição e remoção posterior.	Ponto	10	R\$ 1.933,00	R\$ 19.330,00

12.2. O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade, visando identificar preços compatíveis com os praticados para serviços de características equivalentes.

12.3. Os quantitativos estimados foram definidos considerando a estratégia de comunicação institucional do CRO/MS, bem como a necessidade de cobertura dos pontos de maior relevância para a divulgação da campanha alusiva ao Dia do Dentista no município de Campo Grande/MS.

12.4. O valor estimado possui caráter referencial e será utilizado para fins de planejamento da contratação e verificação da compatibilidade das propostas apresentadas, não constituindo obrigação de contratação pelo valor integral estimado.

12.5. Na hipótese de ocorrência de alterações relevantes nas condições de mercado antes da formalização da contratação, poderá ser realizada atualização da pesquisa de preços, mediante justificativa técnica devidamente registrada nos autos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

13. CONTA ORÇAMENTÁRIA

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1812 – Jardim Veraneio
79037-100 – Campo Grande – MS
Tel. (67)3321-0149/WhatsApp (67)99231-9681
E-mail: croms@croms.org.br / site: croms.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência será custeada com recursos provenientes da **Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.036 - Serviços de Publicidade e Propaganda**, conforme as disposições orçamentárias do CRO-MS, de acordo com a previsão no orçamento anual e as exigências estabelecidas no processo de contratação.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. Para fins de aceitabilidade, os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores de mercado apurados na pesquisa de preços que instrui o processo de contratação.

15. GARANTIAS

15.1. Não será exigida garantia para a execução da presente contratação.

15.2. A decisão pela não exigência de garantia fundamenta-se no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a faculdade de exigir garantia considerando as características, a complexidade, os riscos e o vulto da contratação.

15.3. Considerando que o objeto consiste na disponibilização de espaço publicitário em outdoor, incluindo os serviços de impressão, instalação, exibição, manutenção e retirada da mídia, com execução pontual, baixa complexidade operacional, reduzido valor e

TERMO DE REFERÊNCIA

formalização mediante Nota de Empenho, entende-se que a exigência de garantia contratual seria medida desproporcional aos riscos envolvidos.

15.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CRO/MS, cabendo à contratada responder integralmente pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na prestação dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

15.5. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento.

16. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Da rotina de execução e faturamento

16.1.1. A liquidação e o pagamento serão realizados após a conclusão da execução do objeto, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços contratados, compreendendo a instalação, exibição, manutenção e retirada das mídias, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.2. Concluído o período de veiculação da campanha, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada de relatório de execução e dos respectivos registros fotográficos, contendo a identificação dos pontos utilizados e as datas dos registros, para fins de comprovação da execução do objeto.

16.1.3. A Nota Fiscal/Fatura será submetida à conferência e ao atesto do servidor responsável pela fiscalização, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada.

TERMO DE REFERÊNCIA

16.1.4. Constatada a regularidade da execução e estando a documentação fiscal e demais documentos exigidos em conformidade, será realizado o procedimento de liquidação da despesa e, posteriormente, o pagamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas internas do CRO/MS.

16.1.5. Caso sejam identificadas inconsistências na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, ou ainda pendências relacionadas à execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

16.1.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, indicada na documentação apresentada para a contratação, após o regular processamento da despesa.

16.1.7. Não será efetuado pagamento por serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

16.2. Da liquidação da despesa

a) A liquidação da despesa observará o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, consistindo na verificação do direito adquirido pelo contratado mediante conferência da execução do objeto, da documentação fiscal e do atesto da fiscalização contratual.

b) Recebido o processo, o setor competente realizará a conferência da documentação, verificará a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada e promoverá a liquidação da despesa no prazo de até 3 (três) dias úteis.

c) Havendo inconsistências na documentação apresentada, necessidade de complementação de informações ou correções na Nota Fiscal/Fatura, o processo de

TERMO DE REFERÊNCIA

liquidação ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento das pendências.

16.3. Do pagamento

16.3.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

16.3.2. O pagamento será realizado preferencialmente **por transferência bancária** para conta de titularidade da contratada no Banco do Brasil ou, na sua ausência, por **chave PIX** e, subsidiariamente, por **TED**, devendo os respectivos dados bancários serem informados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na contratação, observada a gravidade da conduta, os danos dela decorrentes e as circunstâncias do caso concreto, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na contratação;
- b) atraso injustificado na instalação, manutenção, substituição ou retirada das mídias;
- c) execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade da impressão, localização, período de veiculação ou condições de exposição dos painéis;
- d) não correção, no prazo estabelecido pela Administração, de falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;

TERMO DE REFERÊNCIA

e) descumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas ou demais exigências aplicáveis à execução do objeto, quando de responsabilidade da contratada;

f) apresentação de documentação falsa ou prática de ato fraudulento durante a contratação ou a execução do objeto;

g) prática de qualquer ato ilícito relacionado à contratação que cause prejuízo à Administração ou comprometa a regularidade da execução do objeto.

17.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada, conforme a gravidade da conduta e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) **advertência**, quando se tratar de infração de menor gravidade, que não cause prejuízo relevante à execução do objeto, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) **multa**, na forma estabelecida neste Termo de Referência, observados os limites e critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

c) **impedimento de licitar e contratar**, nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, observados os seguintes critérios:

a) **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 5 (cinco) dias de atraso;

TERMO DE REFERÊNCIA

b) ultrapassado o prazo previsto na alínea anterior, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de multa compensatória e das demais sanções cabíveis, conforme a gravidade do caso;

c) **multa compensatória de até 7,5% (sete vírgula cinco por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial ou de descumprimento que cause prejuízo à Administração, observados a extensão do dano e a gravidade da conduta;

d) em caso de inexecução total do objeto, a multa compensatória poderá ser aplicada sobre o valor total da contratação, observado o limite e os critérios estabelecidos pela Administração e a proporcionalidade da penalidade.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste item será precedida de processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A aplicação da multa será precedida de oportunidade para apresentação de defesa pela interessada, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à necessidade de instauração de processo de responsabilização e à garantia do contraditório e da ampla defesa.

17.7. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CRO/MS à contratada, observada a legislação aplicável. Na inexistência de valores a serem pagos, a contratada deverá recolher o valor da multa no prazo estabelecido na comunicação administrativa.

TERMO DE REFERÊNCIA

17.8. O não pagamento da multa no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua cobrança, observada a legislação aplicável.

17.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, quando cabível, a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados ao CRO/MS ou a terceiros em decorrência da execução inadequada ou do descumprimento das obrigações assumidas.

17.10. A aplicação das sanções será realizada de forma proporcional à gravidade da infração, considerando-se, entre outros fatores, a natureza e a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, na forma da legislação aplicável.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência poderá ser alterado, desde que haja acordo entre as partes envolvidas e que as alterações não modifiquem substancialmente o objeto original, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

19. ANEXOS

Anexo I – Documentos de habilitação



TERMO DE REFERÊNCIA

Campo Grande/MS 26 de agosto de 2026

Mônica Lima Ferreira

Agente de Contratação Portaria Nº 43/2026

Setor de Compras, licitações e contratos

Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul

(Assinado Digitalmente)

Aprovado por:

Silvânia Cabral da Silva Silvestre

Presidência do CRO-MS

Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul

(Assinado Digitalmente)

ANEXO I - Dos Documentos de Habilitação

1. Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

TERMO DE REFERÊNCIA

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1812 – Jardim Veraneio
79037-100 – Campo Grande – MS
Tel. (67)3321-0149/WhatsApp (67)99231-9681
E-mail: croms@croms.org.br / site: croms.org.br